



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-
IFRJ**

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista, as deliberações da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, de 24 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

1 - **Aprovar**, conforme anexo a esta Resolução, as **Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no Âmbito dos Cursos de Graduação** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ;

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no Âmbito dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) em Decorrência da Covid-19

Anexo à Resolução IFRJ/Consup nº 21, de 24 de setembro de 2020.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio de Janeiro

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento estabelece diretrizes institucionais para a realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) para o atendimento da carga horária letiva nos cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

§ 1º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) consistem em estratégias que visam ofertar acesso aos conteúdos e objetivos prioritários de aprendizagem, em cada componente curricular, em seus respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) .

§ 2º As APNPs devem ser ofertadas de forma preferencialmente assíncrona e, quando possível, contextualizadas com a situação atual, além de trabalhar os temas transversais com vistas a desenvolverem atividades disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares. Tais atividades podem ser desenvolvidas mediante o diálogo entre as disciplinas dos diferentes períodos dos cursos e até entre cursos diversos, oportunizando à equipe docente, com apoio da gestão pedagógica do campus, manter contato com os estudantes e incentivá-los a permanecer nos estudos.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS – APNPs

Art. 2º Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) são um conjunto de atividades de ensino e aprendizagem a serem desenvolvidas e acompanhadas pelos docentes e que podem ser realizadas de forma não presencial pelos estudantes, mediante o uso de tecnologias ou não, no âmbito dos cursos de Graduação do IFRJ, enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos *campi* do IFRJ, respeitando-se a flexibilidade e a autonomia dos cursos para a adequação de tais atividades às suas especificidades e realidades próprias.

§ 1º A adoção das APNPs deve atender aos preceitos institucionais de manter o acesso educacional universal, inclusivo e de qualidade, bem como não contribuir

para o aumento das desigualdades estruturais da sociedade brasileira.

§ 2º O desenvolvimento das APNPs tem por objetivos:

- I - viabilizar o distanciamento social recomendado pelos órgãos de Saúde;
- II - possibilitar aos educandos a manutenção do vínculo com a Instituição;
- III - reorganizar a oferta de ensino de forma conjuntural, garantindo a oferta dos conteúdos e objetivos de aprendizagem prioritários previstos nos PPCs;
- IV - contribuir para uma rotina básica de estudos;
- V - evitar retrocessos de aprendizagem e aumento da evasão nos cursos de graduação;
- VI - configurar-se como uma estratégia de manutenção de recuperação de estudos;
- VII - manter o contato acolhedor com os estudantes, enquanto afastados do ambiente físico do *campus*.

§ 3º As atividades a que se referem estas Diretrizes estão asseguradas pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, não se confundindo, portanto, com a Educação a Distância (EaD) ou com a oferta de carga horária na modalidade de EaD em cursos presenciais, na forma do que preveem outros documentos normativos, em caráter regular.

§ 4º Cabe ao(s) docente(s) responsável/responsáveis por uma disciplina, com o apoio da Coordenação de Curso, juntamente com a Direção de Ensino, avaliar a possibilidade de adaptação dos componentes curriculares sob sua regência, em todo ou em parte, para serem ofertados por meio de APNPs, as quais deverão ser descritas em Plano de Disciplina - APNPs (**Apêndice I**) específico para o período. A opção por APNPs deve ser registrada pelo Colegiado do Curso (Cocur) nominalmente em ata de reunião do mesmo colegiado, a ser encaminhada, para ciência, à Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen) pelo e-mail cggrad@ifrj.edu.br

§ 5º As APNPs podem ou não ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação e devem sempre possibilitar ao discente o acesso aos conteúdos das atividades por meio físico (de forma impressa ou com o uso de *pendrive*, cartão de memória, entre outros) e/ou virtual.

§ 6º O docente responsável pela disciplina deverá encaminhar o material didático à Coordenação do Curso, com cópia para a Direção de Ensino, que, junto com as demais direções do *campus*, promoverá a entrega desse material físico ao

estudante/responsável, a partir da demanda apresentada pelo estudante junto à Coordenação do Curso.

§ 7º As APNPs devem ser propostas e planejadas em conjunto pelos professores, podendo ser desenvolvidas de forma disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar e/ou transdisciplinar. Além disso, devem ser organizadas de maneira adequada ao tempo de estudos do discente, sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs e/ou de orientações ao estudante, no período de aplicação destas Diretrizes.

§ 8º Para atender ao previsto no parágrafo anterior, a carga horária total semanal da disciplina será equivalente ao somatório do tempo para orientar os estudantes e o tempo para eles desenvolverem as APNPs propostas, devendo o docente dar preferência às atividades assíncronas nas mais diferentes mídias. Essa contagem de carga horária deverá ocorrer sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs e/ou de orientações ao estudante e ao docente, no período de aplicação destas Diretrizes. Para isso, a Pro-reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen) deverá produzir material suplementar para orientar tais equivalências. As atividades síncronas propostas no desenvolvimento das APNPs não poderão ser inferiores a 30% ou superiores a 50% da carga horária da disciplina.

§ 9º Cada componente curricular poderá ser oferecido mediante APNPs em até 100% da totalidade da sua carga horária, a depender das condições sanitárias e das possibilidades de uso das instalações de cada *campus* do IFRJ. Caso as condições se tornem satisfatórias para o retorno presencial, sem riscos à saúde, fundamentadas por orientações de autoridades sanitárias e validadas pelo conhecimento científico, a carga horária de APNPs semanal poderá ser diminuída progressivamente.

§ 10 Para atender ao parágrafo anterior, os componentes curriculares com atividades prático-experimentais que não puderem ser ofertadas por meio de APNPs, no todo ou em parte, no período de suspensão das aulas presenciais, deverão, no âmbito do Cocur, ser reprogramados para reposição quando for possível o retorno às atividades presenciais, ou ofertados em outros componentes curriculares, em consonância com a estrutura curricular de cada curso, com as diretrizes curriculares nacionais e demais legislações relativas a cada curso de Graduação.

§ 11 Para os estudantes concluintes, no período de vigência destas Diretrizes, serão adotadas medidas específicas no âmbito dos respectivos colegiados de cursos da Graduação com a finalidade de viabilizar a sua conclusão, devidamente justificadas e registradas em ata dessas instâncias. Será considerado concluinte o estudante que já cursou (com aproveitamento) mais de 75% do total da carga horária mínima do currículo do curso de Graduação com menos de 2.000 horas ou 80% do total da carga horária mínima do currículo do curso de Graduação com mais de 2.000 horas, segundo Regulamento de Ensino da Graduação do IFRJ.

§ 12 Os estudantes que não puderem realizar as APNPs propostas nas respectivas regulamentações, por motivo justificado ou por outra razão apresentada, avaliada e aceita pela equipe multiprofissional – Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP), Serviço de Saúde (Sersa), Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne), entre outros –, terão direito a um Plano de Estudos Individualizado (PEI) elaborado pelo(s) docente(s) responsável/responsáveis pelas APNPs, com apoio da equipe multiprofissional e aprovado pelo Cocur.

§13 O discente que apresentar alguma condição de saúde, econômica ou de acesso para a não realização das APNPs poderá declarar inviabilidade de seu acompanhamento (sem nenhum ônus acadêmico) à Secretaria do seu curso, que fará os encaminhamentos necessários junto à Gestão Pedagógica do *campus*.

§ 14 As APNPs também poderão ser realizadas quando for possível o retorno gradual às atividades presenciais, como estratégias de avaliação diagnóstica e de recuperação de estudos dos educandos, bem como para o atendimento da carga horária dos cursos nos semestres letivos impactados pela pandemia de Covid-19. A Direção de Ensino e as coordenações de curso criarão estratégias, no caso de retorno presencial parcial, para que o estudante consiga acompanhar tanto as atividades presenciais quanto as não presenciais (APNPs), ocorrendo preferencialmente em dias alternados.

§ 15 Em relação às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição por APNPs deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados pelo Cocur e apensados ao PPC, devendo ainda obedecer às diretrizes dos conselhos profissionais, às Diretrizes

Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ficando vedada a substituição dos cursos não disciplinados pelo CNE.

§ 16 As APNPs somente serão efetuadas, em caráter de excepcionalidade, para os componentes curriculares aplicáveis remotamente e no ano letivo de 2020, sendo prorrogáveis para 2021 caso ainda não haja condições sanitárias para ações presenciais.

§ 17 Para atendimento a estas Diretrizes, cursos do IFRJ que dispõem de mesma diplomação deverão definir em conjunto a organização e a validação das práticas profissionais de estágio.

§ 18 As atividades extracurriculares realizadas de forma opcional no período de suspensão de calendário não podem ser consideradas como forma de carga horária, de trabalho de desenvolvimento de conteúdo ou de avaliação. Entretanto, podem ser propostas novamente, com novas orientações específicas e com novo prazo estabelecido após a aprovação destas Diretrizes.

Art. 3º O uso das APNPs na manutenção do período letivo – dado o caráter excepcional da pandemia, que inviabiliza a realização das atividades presenciais – deverá seguir os procedimentos operacionais previstos nestas Diretrizes.

§ 1º O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) permanece como instrumento exclusivo de registro acadêmico no âmbito dos cursos do IFRJ inclusive para as APNPs.

§ 2º O módulo **Turma Virtual**, que compõe o Sigaa, juntamente com o Moodle institucional e o Google Classroom, vigoram como os Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (Avea) preferenciais para o desenvolvimento das APNPs. Ferramentas de mensagens instantâneas e redes sociais poderão ser utilizadas como apoio para a comunicação, mas não serão consideradas como Avea ou meios de validação dos conteúdos e avaliações.

§ 3º Para o desenvolvimento das APNPs, os docentes e os estudantes do IFRJ terão acesso à capacitação a distância, bem como a outros materiais instrucionais, a serem organizados e disponibilizados pela Diretoria Adjunta de Tecnologia e Inovação em Educação Profissional e Tecnológica (Dtein) da Proen.

§ 4º Os *campi* poderão organizar outras capacitações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das APNPs, em consonância com as demais

orientações pedagógicas institucionais e normativos legais correlatos.

§ 5º As APNPs obedecerão aos seguintes procedimentos gerais:

I - reorganização dos Planos de Disciplina no Sigaa, considerando as APNPs que passarem a ser realizadas, conforme **Apêndice I**;

II - organização de atividades que permitam orientações e interações com os estudantes e os professores e os estudantes entre si, contribuindo para a criação de um senso de comunidade virtual;

III - atualização constante do Plano de Disciplina – APNPs e das demais informações acadêmicas no Sigaa pelo docente a fim de manter os estudantes cientes do respectivo cronograma de atividades e dos recursos tecnológicos a serem utilizados;

IV - orientação aos estudantes de como as atividades propostas estão relacionadas aos objetivos da disciplina e como serão avaliadas;

V - seleção e apresentação de materiais em formato digital já disponíveis na internet, tais como livros em PDF, *links* para obras de bibliotecas virtuais públicas, conteúdos de texto e vídeos de autoria do professor ou de outros autores, todos devidamente identificados nas normas corretas de citações e de direitos autorais (ABNT e demais normas e legislações correlatas);

VI - proposição de atividades como pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, estudos dirigidos, fichas de leitura, listas de exercícios, resenhas, resumos, testes, entre outras, que possam ser organizadas e disponibilizadas com ou sem mediação tecnológica, desde que seja possível disponibilizá-las aos estudantes neste período e que se garanta o registro no diário de classe do Sigaa;

VII - comunicação periódica entre o docente e os estudantes para orientação sobre como desenvolver as atividades propostas nas ferramentas tecnológicas;

VIII – realização das APNPs (para as atividades síncronas) preferencialmente no horário em que a turma está regularmente matriculada, podendo ser ofertadas em horários distintos, desde que haja acordo entre todos os estudantes e o(s) docente(s) responsável/responsáveis;

IX - *feedback* adequado e periódico aos estudantes acerca do

cumprimento das APNPs, indicando pontos a serem melhorados, de acordo com os objetivos de aprendizagem;

X - todas as atividades realizadas devem orientar-se pelos princípios da inclusão e acessibilidade, permitindo que todos os estudantes compreendam as aulas e atividades propostas, bem como as suas avaliações.

§ 6º As APNPs síncronas poderão ser gravadas, mediante consentimento dos participantes e de acordo com as normas éticas legais e institucionais de conduta nos meios digitais, disponibilizadas no Avea, para que os estudantes possam assistir às gravações a qualquer tempo.

§ 7º Toda e qualquer atividade síncrona, como *chats*, aulas em tempo real, apresentação de projetos integradores (PI), entre outras, devem ser realizadas por meio de *softwares* que permitam gravação e disponibilização do *link* de acesso no Avea.

§ 8º O Plano de Disciplina – APNPs de cada disciplina (**Apêndice I**) deve ser disponibilizado no Avea, observando-se antecedência mínima de 72 horas para o início do prazo das atividades.

§ 9º Quando necessário disponibilizar material físico aos estudantes para o desenvolvimento das APNPs, caberá à Direção de Ensino de cada campus analisar a viabilidade para garantir sua entrega, considerando as condições de logística e de pessoal (p. ex., postagem pelos correios, entrega presencial agendada, disponibilização da estrutura de Informática do *campus* mais conveniente, entre outras), observando tanto as normativas e os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto a realidade de cada *campus*.

Art 4º A participação dos estudantes deve ser registrada mediante a entrega das atividades propostas, referentes ao período da realização das APNPs.

Art. 5º A avaliação da aprendizagem realizada por meio de APNPs ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente e mediante acordo pedagógico com a turma envolvida, sendo preferencialmente assíncronas.

§ 1º A avaliação deve ser variada, formativa e possibilitar o diagnóstico qualitativo da participação e do desempenho dos estudantes frente aos objetivos de aprendizagem previstos no Plano da Disciplina, sendo o resultado

devidamente registrado no Sigaa.

§ 2º A Coordenação de Curso, juntamente com os docentes e representação dos discentes, organizará o número, os instrumentos variados e a distribuição das atividades avaliativas, de modo a evitar a concentração em determinados períodos e a sobrecarga dos estudantes.

§ 3º Recomenda-se utilizar práticas avaliativas interdisciplinares e diversificadas (pesquisa, lista de exercícios, debate em fóruns, resenha, resumo, diário de bordo, mapa conceitual etc.), evitando o uso somente da prova escrita como instrumento de avaliação de aprendizagem.

§ 4º O discente com dificuldades de encaminhar suas atividades avaliativas deve justificá-las, sendo-lhe assegurado que as atividades possam ser entregues em novos prazos definidos e acordados entre o estudante e o docente.

§ 5º Com relação às atividades avaliativas dos estudantes em Planos de Estudos Individualizados (PEIs), devem ser previstas possibilidades de sua adaptação, pelo(s) docente(s) regente(s) das APNPs, podendo contar com o apoio da CoTP e do Napne.

§ 6º Para o planejamento das atividades avaliativas, devem-se observar, também, as especificidades dos estudantes e a integração curricular, a fim de que se promova a articulação entre os conhecimentos efetivamente trabalhados pelos diferentes componentes, considerando-se o contexto do distanciamento social.

§ 7º Durante o período de excepcionalidade, os casos de reprovação devem ser analisados no âmbito do Cocur mediante a avaliação global e qualitativa do estudante no período letivo, decididos pelo docente.

§ 8º Ficam vedadas as avaliações nos primeiros 30 dias após o retorno das atividades letivas, sendo esse período destinado, prioritariamente, às atividades de acolhimento, avaliação diagnóstica e de recuperação de conteúdos e objetivos de aprendizagem desenvolvidos durante o desenvolvimento das APNPs.

§ 9º Entendendo a excepcionalidade do momento em função da pandemia, o estudante, matriculado em qualquer período, poderá solicitar o trancamento de disciplina ou de matrícula em qualquer momento do semestre letivo, desde que anterior à realização da Verificação Suplementar (VS).

Art. 6º Identificada a existência de estudantes que não estejam participando das APNPs, em virtude de suas especificidades, o docente, a CoTP e o Napne darão ciência à Coordenação de Curso de Graduação, podendo, a partir da análise caso a caso e das condições existentes, definir os encaminhamentos cabíveis e Planos de Estudos Individualizados (PEIs), com a organização e o fornecimento de materiais aos estudantes nessas condições, observando-se as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos de Saúde.

Parágrafo único. Caberá aos estudantes e/ou aos seus responsáveis legais informar ao professor e ao coordenador do curso as necessidades específicas que inviabilizam a participação dos estudantes nas APNPs.

Art. 7º Durante o desenvolvimento das APNPs, deverão ser realizados, de forma periódica, os colegiados dos cursos e as demais reuniões pedagógicas com o suporte das Direções de Ensino e das Coordenações Técnico-Pedagógicas (CoTPs). Esses momentos são fundamentais para a avaliação das APNPs e do desenvolvimento das turmas, bem como para o aproveitamento dos estudantes, a fim de analisar os resultados, identificar dificuldades, construir alternativas e subsidiar a análise de continuidade ou suspensão das APNPs, além de avaliar e propor estratégias para o retorno às atividades presenciais, quando estas forem retomadas.

Art. 8º As Coordenações Técnico-Pedagógicas (CoTPs) dos *campi* deverão manter canais de comunicação com os estudantes e/ou seus responsáveis legais, visando ao atendimento acolhedor. Os canais de comunicação entre a CoTP e os estudantes, familiares e professores devem acontecer por vias institucionais. Além disso, devem avaliar – mediante relatos dos estudantes, entre outras formas – os ganhos e as dificuldades vivenciadas em função das APNPs, orientando os estudantes e docentes e fornecendo meios de acolhê-los.

CAPÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO DA CARGA HORÁRIA LETIVA E DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 9º As APNPs, organizadas de acordo com estas Diretrizes, serão

consideradas como efetivo trabalho escolar, e a carga horária trabalhada será utilizada para a substituição de carga horária presencial conforme legislação vigente e regulamentos de ensino do IFRJ.

Art. 10 Caberá aos colegiados dos cursos, com apoio das CoTPs e das Direções de Ensino dos *campi*, elaborar planos de ações com atividades específicas para a retomada das atividades presenciais, com especial atenção aos estudantes que tiveram dificuldades de aprendizagem, entre outras necessidades específicas, durante o período de realização das APNPs.

Art. 11 No retorno das atividades presenciais, devem ser priorizadas as seguintes ações:

I - o acolhimento e a reintegração, quando for possível o retorno presencial, deverão ser desenvolvidos por toda a comunidade escolar em um esforço coletivo de perceber as demandas de profissionais e estudantes, cabendo às direções ou ao setor de Saúde as orientações sobre os protocolos sanitários. Os *campi* que não tiverem condições de observar as regras sanitárias serão prioridade da Reitoria a fim de viabilizar os recursos e as medidas necessárias para adequação. Especial atenção deve ser dada aos estudantes ingressantes, no sentido de desenvolver neles o sentimento de pertencimento à Instituição;

II - momento formativo para os servidores a respeito dos procedimentos que devem ser adotados no acolhimento aos estudantes e familiares, com o intuito de sensibilizar e informar quanto a procedimentos adequados à promoção de Saúde mental do estudante, tendo em vista que períodos pós-traumáticos podem intensificar problemas emocionais existentes e favorecer o surgimento de outros, tais como dificuldade de concentração, conflitos e comportamentos agressivos, interferindo diretamente no processo de aprendizagem;

III - orientação aos estudantes para a realização das atividades práticas que não foram ofertadas sob a forma de APNPs durante o período de suspensão das aulas presenciais em função da organização dos calendários acadêmicos;

IV - análise do aproveitamento pedagógico do processo das APNPs

realizadas, para subsidiar o planejamento de atividades de revisão e recuperação dos objetivos de aprendizagem, no período letivo corrente e/ou no próximo, para continuidade e finalização dos estudos programados nos diferentes componentes curriculares dos cursos, bem como para realização das adaptações curriculares necessárias à continuidade da formação acadêmica do estudante;

V - atividades e orientações voltadas à segurança sanitária da comunidade acadêmica, conforme normas e protocolos vigentes.

Parágrafo único. A referência para o cômputo da carga horária semanal de APNPs será aquela executada e registrada no Plano de Disciplina – APNPs e no Sigaa, em consonância com o preconizado no § 8º do artigo 2º.

Art. 12 Os cursos de Graduação poderão organizar atividades pedagógicas multidisciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares, com a participação simultânea de docentes de diferentes disciplinas, a fim de que se promova a integração de conteúdos e otimize o tempo definido para o atendimento da carga horária prevista nos PPCs.

Parágrafo único. As Coordenações de Curso, apoiadas pelas Direções de Ensino dos *campi*, poderão organizar outras estratégias de atendimento da carga horária.

CAPÍTULO IV

DAS POSSIBILIDADES DE ADAPTAÇÃO DA OFERTA DE DISCIPLINAS NO CONTEXTO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 13 No contexto da excepcionalidade provocada pela pandemia, caracterizada pela impossibilidade das aulas presenciais e havendo impossibilidade de oferta de componentes curriculares via APNPs, os colegiados dos cursos poderão aprovar a reorganização tanto da oferta de componentes curriculares previstos nos PPCs quanto de pré-requisitos, desde que essa reorganização:

I - não represente quaisquer perdas pedagógicas e do processo de ensino–aprendizagem aos estudantes;

II - não altere a carga horária dos componentes curriculares prevista no

PPC;

III - não comprometa a identidade do curso nem o perfil do egresso previsto no PPC;

IV - não inviabilize a perspectiva integrada e politécnica das unidades curriculares;

V - esteja em consonância com as DCNs dos cursos de Graduação correspondentes e demais normativas correlatas.

Parágrafo único. O registro das disciplinas a serem reorganizadas será formalizado em ata do Cocur, com a justificativa pertinente, a ser referendada pela Direção de Ensino do *campus*, apensada ao PPC e encaminhada à Proen.

Art. 14 A reorganização prevista no art. 13 poderá ocorrer das seguintes formas:

I - adiamento de disciplinas, quando estas não puderem ser desenvolvidas de modo não presencial;

II - antecipação de disciplinas de outros períodos letivos, quando houver o adiamento de disciplinas práticas;

III - autorização para que conteúdos complementares de cunho prático-experimental sejam desenvolvidos posteriormente e de forma incorporada a outras disciplinas ou por meio de atividades extracurriculares.

Parágrafo único. O coordenador do curso de Graduação deverá informar à Direção de Ensino, por e-mail, a reorganização das disciplinas em virtude da impossibilidade de serem realizadas de forma não presencial.

Art. 15 No calendário acadêmico de Graduação para o primeiro semestre de 2020 (2020.1), será disponibilizado um novo período de ajustes de disciplinas, não havendo quantidade mínima de créditos acadêmicos a serem cumpridos durante a vigência destas Diretrizes.

Art. 16 A reorganização prevista nos arts. 13, 14 e 15, excepcionalmente, não ensejará a necessidade de tramitação de PPC pelos respectivos conselhos acadêmicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Para o desenvolvimento das APNPs, é de responsabilidade do estudante a solicitação de seu cadastro no Sigaa a fim de ter acesso ao módulo da Turma Virtual.

Art. 18 Deverá ser concedido aos estudantes em vulnerabilidade social auxílio para viabilizar a participação e realização das APNPs, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFRJ.

Art. 19 Os agentes públicos vinculados ao IFRJ que gravarem videoaulas ou fizerem transmissões síncronas – como *lives* ou webinários – durante o período em que estas Diretrizes estiverem em vigor terão resguardados seus direitos individuais à proteção de imagem e voz, conforme previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais legislações correlatas.

Parágrafo único. Todo material didático impresso e/ou audiovisual produzido pelo servidor deverá advertir o seu consumidor sobre o uso indevido de conteúdo, de imagem e de voz, mediante a seguinte orientação disponibilizada em todos os materiais: *“Este é um material pedagógico desenvolvido por servidor do IFRJ. Seu uso, cópia, edição e/ou divulgação, em parte ou no todo, por quaisquer meios existentes ou que vierem a ser desenvolvidos, somente poderão ser feitos mediante autorização expressa [Apêndice II] de seu autor e do IFRJ. Caso contrário, poderão ser aplicadas as penalidades legais vigentes”*.

Art. 20 Em relação às atividades profissionais de estágio, caberá o atendimento ao previsto nas normativas legais correlatas e alvo de regulamentação específica junto à Pró-Reitoria de Extensão (Proex), Colegiados de Cursos e Coordenações de Integração Escola-Empresa (ColEE).

Art. 21 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pelos Colegiados dos Cursos, pelas Direções de Ensino e pelo Colegiado do *campus* ou, se necessário, pela Proen.

Art. 22. Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE I – PLANO DE DISCIPLINA – APNP

1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO:

ANO/SEMESTRE LETIVO: 2020.X

TURMA (se aplicável):

COMPONENTE CURRICULAR:

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA: XX h

NOME E E-MAIL DO DOCENTE:

2. CONTEÚDOS

3. METODOLOGIAS, RECURSOS DIDÁTICOS E TECNOLÓGICOS

Descrição geral das metodologias utilizadas:

Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem | Avea (marque todos os que serão utilizados):

Sigaa Moodle Google Classroom Outro _____

Outras ferramentas tecnológicas digitais:

Recursos físicos:

4. AVALIAÇÕES

5. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES

6. OBSERVAÇÕES

Local, data.

Docente

APÊNDICE II – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Quando as atividades da disciplina promoverem o registro de imagem e/ou voz, deverá ser solicitada a cada participante uma Autorização de Uso de Imagem, a qual deve ser assinada, fotografada/digitalizada e enviada para a Coordenação do Curso. Em caso de não preenchimento da autorização, mas mediante participação com imagem e áudio por parte do discente, fica configurada obrigatoriamente sua autorização de uso.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, Siape ou matrícula nº _____, () AUTORIZO / () NÃO AUTORIZO, sem ônus, o uso da minha imagem e voz em material visual digital, produzidas no âmbito das disciplinas descritas abaixo, por parte do _____ (*Campus*) do Instituto Federal do Rio de Janeiro, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, entre os quais a Internet, com fins acadêmicos e sem nenhuma renda associada ou angariada. A presente autorização é concedida a título gratuito, sendo também válida para materiais didáticos que venham a ser ofertados pelo IFRJ.

Independentemente de meu posicionamento quanto ao uso da minha imagem e voz em material visual digital, comprometo-me tanto a utilizar os arquivos digitais disponibilizados () nas disciplinas que leciono (no caso de docente) OU () em que estou inscrito como discente, apenas para meu estudo e aprendizado pessoal, quanto a não reproduzi-los, repassá-los a terceiros nem disponibilizá-los em nenhum meio digital (no caso de estudante). Todas as regras e consequências relacionadas a assédio são aplicadas às APNPs.

| Disciplinas | Código |
|----------------------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Curso: | |
| Semestre/ano letivo: | |

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do discente/responsável legal ou do docente)

APÊNDICE III – REGRAS DE CONDUTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

O Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) elaborou estas Diretrizes em razão da pandemia da COVID-19, que alterou a dinâmica da vida acadêmica, estabelecendo limitações nas suas atividades presenciais. Este documento, em consonância com o Regulamento do IFRJ, põe em vigor normas de convivência ética a serem observadas por toda a comunidade do Instituto em ambiente virtual, a fim de promover uma cultura de proteção dos Direitos Humanos e de harmonia nas relações interpessoais.

Entende-se por **Comunidade do IFRJ** o conjunto de usuários (alunos, servidores docentes e servidores técnico-administrativos) que desenvolvem atividades nos ambientes de trabalho, ensino, pesquisa e extensão ligados ao Instituto ou a seus órgãos, bem como todos aqueles que se utilizam de bens do IFRJ, tais como os empregados terceirizados e voluntários.

Este documento leva em consideração os seguintes princípios, que deverão nortear a conduta da Comunidade do IFRJ:

- I. Promoção, proteção e respeito à paz, à democracia, à liberdade, à justiça, à equidade e aos Direitos Humanos;
- II. Valoração da dignidade da pessoa humana;
- III. Promoção, proteção e respeito ao direito humano fundamental à vida, à educação, à saúde, à integridade física e moral e à qualidade de vida;
- IV. Igualdade de direitos e oportunidades, diversidade, pluralidade, solidariedade, fraternidade e sociabilidade;
- V. Desenvolvimento científico em benefício das pessoas, dos povos e aliado ao progresso socioeconômico e cultural;
- VI. Proteção ao patrimônio comum.

Regras de Conduta no Ensino Remoto:

- a) O usuário é responsável pela confidencialidade das informações pessoais utilizadas para o seu acesso ao ambiente virtual, bem como pelas mensagens nele publicadas. O acesso ao ambiente virtual ocorrerá de forma única e exclusiva pelo próprio usuário, não podendo o mesmo ser repassado e/ou disponibilizado para terceiros em nenhuma hipótese.
- b) O usuário deve observar o decoro, o respeito, a solidariedade e a cordialidade ao utilizar os diversos meios de comunicação *online* disponibilizados.
- c) O usuário não deve adotar qualquer atitude que discrimine as pessoas, em função de cor, sexo, credo, origem, classe social, idade ou incapacidade física.
- d) O usuário não deve disponibilizar nenhum material promocional ou de propaganda, ou que destoe do conteúdo da disciplina.

Uso de Conteúdo:

- a) O material disponibilizado tem exclusiva finalidade educacional, não sendo permitida a gravação, a edição e a reprodução de conteúdo e voz a terceiros, sem autorização expressa do/da responsável pelo conteúdo.

Definição de conteúdo: todo material disponibilizado pelo docente, tais como videoaulas, materiais de apoio, textos, códigos, avaliações, atividades, arquivos, entre outros.

b) O uso de citações literais deve seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a fim de não caracterizar plágio.

c) Todos os trabalhos, testes e provas executados pelo estudante devem ser de autoria própria.

Regras Básica de Netiqueta:

Netiquette define uma comunicação *online* adequada. Em suma, ela governa o modo como nos relacionamos uns com os outros através do ambiente virtual. O IFRJ Incentiva os alunos, professores e funcionários a usarem de cortesia e respeito em todas as formas de comunicação eletrônica para promoverem interações efetivas e positivas.

Por favor, ao interagir com outros usuários, siga estas diretrizes:

- I. Não use termos ofensivos, preconceituosos nem linguagem excessivamente crítica.
- II. Não use linguagem ameaçadora nem faça ataques pessoais. Você pode educadamente discordar de uma ideia, mas nunca o faça de forma pessoal.
- III. Não publique informações pessoais de outros usuários sem a prévia autorização deles.
- IV. Entenda que, às vezes, é difícil interpretar o tom de uma comunicação *online*. Humor e sarcasmo são facilmente mal interpretados. Use *emojis* ou *emoticon* que expressem sorriso para deixar clara a sua mensagem. Escolha suas palavras com cuidado para que o seu verdadeiro significado seja compreendido.
- V. Seja tolerante com erros; afinal, nem todos são peritos em usar computadores. Logo, erros ortográficos, atrasos em responder um *e-mail* e extravio de comunicação podem ocorrer.
- VI. Se necessário corrigir alguém por um erro ou uma informação imprecisa, seja educado e profissional. Considere o envio de um *e-mail* privado, em vez de uma mensagem pública.
- VII. Evite *flaming*, que é a troca de mensagens acaloradas e ofensivas em *e-mails* ou fóruns de discussão *online*. A má interpretação de um *e-mail* ou de uma postagem, seguida por uma resposta impulsiva, só irá piorar a situação.
- VIII. Você precisa seguir as leis de Direitos Autorais e não plagiar. Nenhum usuário deverá copiar ou colar texto, áudio, vídeo ou imagens sem receber a devida autorização prévia dos autores. Solicitar a permissão demonstra sua integridade e respeito a eles. Por outro lado, seu desconhecimento não constitui em uma desculpa.
- IX. Ao enviar arquivos anexos, procure compactá-los para facilitar o envio e a visualização deles por parte do destinatário.
- X. Ao compor mensagens eletrônicas, lembre-se de:
 - a. Usar a mesma cortesia que você usaria ao falar pessoalmente com alguém.
 - b. NÃO DIGITAR com letras maiúsculas. Além de dificultar a leitura, essa é a forma usada para GRITAR em comunicações *online*.
 - c. Evitar alterar o tipo de letra para cores mais claras como verde ou vermelho, que confundem a leitura ou não podem ser vistas por pessoas com certas deficiências visuais.

- d. Manter parágrafos curtos e fáceis de serem lidos. Sempre que possível, utilizar linhas em branco entre parágrafos.
- e. Evitar siglas ou abreviaturas, a menos que todos os usuários estejam familiarizados com elas.
- f. Evitar atalhos do tipo “vc” ou “tb”, tendo em mente que outros usuários podem não estar familiarizados com esses atalhos e, por isso, não compreenderão seus significados.
- g. Usar sempre verificação ortográfica e ler sua mensagem novamente antes de enviá-la.
- h. Em discussões, utilizar sempre ideias e argumentos plausíveis, pois discordar por discordar não gera reflexão e irrita os colegas, o que não é construtivo. Pensar diferente do colega não significa ser inimigo dele, pois conviver em harmonia é respeitar a opinião dos outros. Por isso, tome cuidado com as palavras utilizadas, principalmente na hora de fazer críticas, e lembre-se: criticar não é sinônimo de ofender.
- i. Enviar mensagens eletrônicas somente para discutir assuntos relacionados ao conteúdo da disciplina.
- j. Enviar a todos mensagens eletrônicas relacionadas às dúvidas somente se houver pertinência.
- k. Não informar nas mensagens eletrônicas as respostas de atividades enviadas pelo docente.
- l. Informar diretamente ao professor algo inapropriado que tenha sido inserido em algum tópico.